



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL N.º 100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei Municipal n.º 075, de 30 de novembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do Município de MARILAC/MG, para o quadriênio de 2006/2009.

O Prefeito Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei Municipal n.º 075, de 30 de novembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do Município de MARILAC, PPA-2006/2009, passam vigorar na forma do Anexo constantes desta Lei Municipal que altera os projetos e ações relativas aos Programas de Governo para o exercício de 2008, conforme disposto no art. 2º da referida Lei.

Art. 2º - Os demais dispositivos dessa Lei ficam inalterados e ratificados por esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de MARILAC/MG, 30 de novembro de 2007.

EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG), 11/11/07

SECRETARIA

Praça Presidente Tancredo Neves, 79, Centro - Marilac - MG